



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Departamento de Avaliação de Políticas Públicas
Coordenação-Geral de Articulação do Gasto Direto

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DO COMITÊ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SUBSÍDIOS - CMAS

Reunião virtual, via Microsoft Teams, realizada dia 06 de julho de 2022, às 14:30

I - Pauta

1. Avaliação do Subsídio Tributário a Medicamentos (crédito presumido PIS/COFINS p/ empresas que produzem/importam medicamentos)

- 1.1 Apresentação (30 minutos)
- 1.2 Debate (20 minutos)
- 1.3 Deliberação sobre as recomendações da avaliação (10 minutos)

2. Avaliação do Microempreendedor Individual (MEI).

- 2.1 Apresentação (30 minutos)
- 2.2 Debate (20 minutos)
- 2.3 Deliberação sobre as recomendações da avaliação (10 minutos)

3. Informes Gerais - DEAP (10 minutos)

II - Reunião

1 Avaliação de Subsídio Tributário a Medicamentos

A avaliação de Subsídio Tributário a Medicamentos, referente ao ciclo 2021 do CMAP, foi coordenada e executada pela equipe da Coordenação Geral de Avaliação do Gasto Tributário (CGAT) do Departamento de Avaliação de Políticas Públicas (DEAP) da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento (SETO). Ademais, contou com a assessoria da Enap para responder a primeira questão de avaliação de desenho. O Coordenador da avaliação apresentou os resultados e as recomendações da avaliação para deliberação dos membros do Comitê.

Recomendação Prioritária nº 1

Recomenda-se ao Ministério da Saúde, com apoio da CMED: propor alterações normativas do modelo de regulação do setor farmacêutico que incorpore:

- i) processo de realinhamento periódico dos preços teto aos preços de mercado;

- ii) previsão de revisão periódica da fórmula de reajuste do preço teto, a fim de reduzir as distorções apontadas nos achados;
- iii) possibilidade de reajuste negativo de preços teto de medicamentos;
- iv) reajustes dos preços teto com periodicidade menor do que de um ano;
- v) possibilidade de retirada dos fármacos dos mercados competitivos da lista de medicamentos regulados;
- vi) possibilidade de fixação de preços teto diferenciados para medicamentos essenciais de baixo custo com risco de desabastecimento ou de não registro no Brasil por falta de interesse comercial.

Debate: Foram feitas duas sugestões de modificação sobre os itens (iv) e (vi) desta recomendação. No item (iv), o representante da SERG/CC sugeriu a colocação de um prazo “menor do que 6 meses”, por exemplo, para o reajuste dos preços teto dos medicamentos. No entanto, os demais membros entenderam que a redação original da recomendação dava mais liberdade ao gestor para propor o prazo na proposta de alteração normativa. Quanto ao item (vi), representante da CGU solicitou a sua exclusão por entender ser de difícil execução por parte do órgão responsável, pois não há hoje no país o monitoramento do risco de desabastecimento dos medicamentos e o acompanhamento dos medicamentos que não tem registro. O registro de medicamentos é uma atividade que depende da demanda da empresa interessada.

Recomendação prioritária nº1

Proposta alternativa (aprovada): Recomenda-se ao Ministério da Saúde, com apoio da CMED: propor alterações normativas do modelo de regulação do setor farmacêutico que incorpore:

- i) processo de realinhamento periódico dos preços teto aos preços de mercado;
- ii) previsão de revisão periódica da fórmula de reajuste do preço teto, a fim de reduzir as distorções apontadas nos achados;
- iii) possibilidade de reajuste negativo de preços teto de medicamentos;
- iv) reajustes dos preços teto com periodicidade menor do que de um ano; e
- v) possibilidade de retirada dos fármacos dos mercados competitivos da lista de medicamentos regulados.

Deliberação: A proposta alternativa, considerando a exclusão do item (vi), foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Recomendação Prioritária nº 2

Recomenda-se ao Ministério da Saúde, com apoio da CMED: implementar mecanismos de transparência dos processos de inclusão/exclusão de medicamentos no regime especial de crédito presumido do PIS/PASEP e COFINS.

Debate: Um dos representantes da CGU fez proposta de melhorias na redação desta recomendação.

Recomendação Prioritária nº 2

Proposta alternativa (aprovada) : Recomenda-se ao Ministério da Saúde, com apoio da CMED: implementar mecanismos de transparência **ativa aos processos que subsidiam a** inclusão/exclusão de medicamentos no regime especial de crédito presumido do PIS/PASEP e COFINS.

Deliberação: A proposta da nova redação foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Recomendação Prioritária nº 3

Recomenda-se ao Ministério da Saúde, com apoio da CMED: propor alteração normativa que restrinja a inclusão de novos medicamentos no regime especial de utilização de crédito presumido do PIS/PASEP e da COFINS àqueles utilizados com maior frequência pelas famílias mais pobres.

Debate: Representante da CGU solicitou mudança de redação da recomendação, com a troca da palavra “restringa” para “priorize” por entender ser mais adequada para focalizar a política de desoneração tributária na população mais pobre e mitigar possíveis dúvidas posteriores sobre a recomendação feita.

Recomendação Prioritária nº 3

Proposta alternativa (aprovada): Recomenda-se ao Ministério da Saúde, com apoio da CMED: propor alteração normativa que **priorize** a inclusão de novos medicamentos no regime especial de utilização de crédito presumido do PIS/PASEP e da COFINS àqueles utilizados com maior frequência pelas famílias mais pobres.

Deliberação: A proposta de nova redação foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Recomendação Prioritária nº 4

Recomenda-se ao Ministério da Saúde: priorizar esforços na distribuição gratuita de medicamentos no SUS visando o princípio de equidade que norteia a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) e considerando o caráter menos regressivo da distribuição gratuita frente à política de desoneração tributária de medicamentos.

Debate: Representante da CGU propôs alterar esta recomendação de prioritária para complementar por entender que seria de difícil monitoramento e por ser complementar à recomendação prioritária nº3.

Recomendação Prioritária nº4 reclassificada como Complementar nº 2

Proposta alternativa (aprovada): Recomenda-se ao Ministério da Saúde: priorizar esforços na distribuição gratuita de medicamentos no SUS visando o princípio de equidade que norteia a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) e considerando o caráter menos regressivo da distribuição gratuita frente à política de desoneração tributária de medicamentos.

Deliberação: A proposta de **reclassificação de prioritária para complementar** foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Recomendação Complementar nº 1

Recomenda-se ao Ministério da Saúde, com o apoio da Receita Federal do Brasil (RFB): avaliar a possibilidade de utilização da base de dados nacional da NF-e para estruturação de monitoramento dos preços dos medicamentos a partir da experiência da SEFAZ/RS.

Debate: Representante da SERG/CC solicitou mudança de redação para que não se restrinja a utilização de experiências de monitoramento dos preços de medicamentos à SEFAZ/RS.

Recomendação Complementar nº 1

Proposta alternativa (aprovada): Recomenda-se ao Ministério da Saúde, com o apoio da Receita Federal do Brasil (RFB): avaliar a possibilidade de utilização da base de dados nacional da NF-e para estruturação de monitoramento dos preços dos medicamentos **a partir das experiências de sucesso identificadas pelo MS.**

Deliberação: A proposta de redação alternativa foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.

2 Avaliação do Avaliação do Microempreendedor Individual (MEI).

A avaliação do MEI, referente ao ciclo 2021 do CMAS, foi coordenada pelo IPEA/ME e executada pelo próprio IPEA/ME, com colaboração da SPREV/MTP. O Coordenador da avaliação, Marcos Dantas Hecksher, apresentou os resultados e as recomendações da avaliação para deliberação dos membros do Comitê.

Recomendação Prioritária nº 1

Recomenda-se ao Ministério da Economia (ME): propor alteração normativa do Comitê Gestor do Simples

Nacional (CGSN), com o estabelecimento de exigência de que as deliberações referentes à regulamentação de atividades elegíveis ao MEI tenham o embasamento de estudos, pareceres ou notas técnicas, a serem preparados sob coordenação da Receita Federal do Brasil (RFB/ME) e publicados na internet, considerando o monitoramento do vínculo entre atividades registradas e de fato desempenhadas.

Debate: Não houve debate sobre esta recomendação.

Deliberação: A recomendação foi aprovada por unanimidade pelos presentes (SETO, STN, CGU, CGU, SERG/CCPR e SAG/CCPR).

Recomendação Prioritária nº 2

Recomenda-se ao Ministério da Economia (ME), com apoio do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), propor alteração legal que discipline proposições de novas modalidades especiais ou de elevação de limites do MEI, com exigências de: i) procedimentos mínimos de análise e transparência dos fundamentos técnicos da proposição; ii) demonstração de que a proposição tem efeitos positivos sobre a focalização do MEI e se justifica por condições específicas dos grupos contemplados (padrão de renda, faturamento, custos etc.); e iii) demonstração de que a proposição não amplia distorções financeiras e atuariais do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Debate: Não houve debate sobre esta recomendação.

Deliberação: A recomendação foi aprovada por unanimidade pelos presentes (SETO, STN, CGU, CGU, SERG/CCPR e SAG/CCPR).

Recomendação Prioritária nº 3

Recomenda-se ao Ministério da Economia (ME) com apoio do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP): propor alterações legais recomendando o retorno da alíquota de contribuição do MEI a seu valor original (ou seja, majoração da alíquota de contribuição para 11%) de forma a corrigir a distorção de alíquotas em relação ao Plano Simplificado de Previdência Social (PSPS) e melhorar a sustentabilidade do sistema, em prazo compatível com a dinâmica da economia.

Debate: Um dos representantes da CCPR destacou a importância de que proposição de realinhamento da contribuição previdenciária do MEI seja feita de forma gradual e oportuna, em consonância com a dinâmica da economia, e fez sugestão de aperfeiçoamento do texto da recomendação para enfatizar esse propósito. Representante da CGU manifestou que a recomendação seria fundamental para conferir maior sustentabilidade ao MEI. Representante do IPEA esclareceu que as avaliações de impacto realizadas indicaram que os impactos positivos do programa não parecem associados à redução da alíquota previdenciária que ocorreu durante a sua vigência, o que justificaria a recomendação proposta, desde que implementada de forma gradual e oportuna. Servidor da RFB sugeriu aperfeiçoamento da redação da recomendação, de modo a destacar o caráter “gradual” do ajuste preconizado para o MEI.

Recomendação Prioritária nº 3

Proposta alternativa (aprovada): Recomenda-se ao Ministério da Economia (ME) com apoio do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP): propor alterações legais recomendando o retorno **gradual** da alíquota de contribuição do MEI a seu valor original (ou seja, majoração da alíquota de contribuição para 11%), **em prazo compatível com a dinâmica da economia**, de forma a corrigir a distorção de alíquotas em relação ao Plano Simplificado de Previdência Social (PSPS) e melhorar a sustentabilidade do sistema.

Deliberação: Proposta alternativa de texto da recomendação foi aprovada por unanimidade dos presentes (SETO, STN, CGU, CGU, SAG/CCPR e SERG/CCPR).

Recomendação Prioritária nº 4

Recomenda-se ao Ministério da Economia (ME), com apoio do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP): propor alterações legais que retomem a cobrança de alíquota patronal quando da contratação, por Pessoas Jurídicas, de Contribuinte Individual Pessoa Jurídica enquadrada como MEI, nos moldes do que ocorre com

o Contribuinte Individual Pessoa Física e do que ocorria, no início de sua vigência, com o próprio MEI. Atualmente, no MEI, isso só se aplica a um grupo restrito de serviços.

Debate: Os representantes presentes apontaram que as reflexões que motivaram os ajustes realizados no texto da proposta alternativa da Recomendação Prioritária nº3 seriam cabíveis também na redação desta Recomendação nº 4.

Proposta alternativa (aprovada): Recomenda-se ao Ministério da Economia (ME), com apoio do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP): propor alterações legais que retomem **gradualmente** a cobrança de alíquota patronal, **em prazo compatível com a dinâmica da economia, quando da contratação**, por Pessoas Jurídicas, de Contribuinte Individual Pessoa Jurídica enquadrada como MEI, nos moldes do que ocorre com o Contribuinte Individual Pessoa Física e do que ocorria, no início de sua vigência, com o próprio MEI. Atualmente, no MEI, isso só se aplica a um grupo restrito de serviços.

Deliberação: Proposta alternativa de texto da recomendação foi aprovada por unanimidade pelos presentes (SETO, STN, CGU, CGU, SERG/CCPR e SAG/CCPR).

Recomendação Prioritária nº 5

Recomenda-se ao Ministério da Economia (ME), com apoio do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP): propor alterações legais e normativas que introduzam a obrigação acessória que exige, como no caso do Contribuinte Individual Pessoa Física, o envio de informações (via e-Social) sobre todos os trabalhadores autônomos trabalhando por empreitada (situação permitida a todo MEI) ou prestando serviços por meio de cessão ou locação de mão-de-obra ao estabelecimento (situação excepcional permitida a um grupo restrito de serviços).

Debate: Representante da CGU levantou a possibilidade de que a recomendação fosse aprovada como complementar. Representante da Casa Civil destacou o ganho de transparência em manter a recomendação como prioritária. Representante do IPEA sugeriu manter a recomendação como prioritária, uma vez que a ausência da obrigação acessória proposta impossibilita o adequado monitoramento do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária e que isso enseja riscos dos fenômenos de “pejotização” e precarização das relações de trabalho. Então, representante da CGU acatou a sugestão de manter a recomendação como prioritária.

Deliberação: A recomendação prioritária foi aprovada por unanimidade dos presentes (SETO, STN, CGU, CGU, SERG/CCPR e SAG/CCPR).

O Coordenador-substituto do CMAS, Sérgio Calderini, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Sérgio Calderini
Coordenador-substituto do CMAS

David Rebelo Athayde
Secretaria do Tesouro Nacional

Paulo Afonso Vieira Junior
Secretaria Especial de Relações Governamentais da Casa Civil

Stefani Julian Vogel
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Tiago Lucas de Oliveira Aguiar
Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ricardo Calderini Rosa, Diretor(a)**, em 19/08/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Rebelo Athayde, Subsecretário(a) de Planejamento Estratégico da Política Fiscal**, em 22/08/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **STEFANI JULIANA VOGEL, Usuário Externo**, em 22/08/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lucas de Oliveira Aguiar, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marlos Moreira dos Santos, Usuário Externo**, em 10/10/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso Vieira Júnior, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27350661** e o código CRC **32FC9C60**.